



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 437

Em 13 / 2 / 2026

Mônica
EXPEDIENTE

Ofício nº 445/2026/SG

Juiz de Fora, 13 de fevereiro de 2026

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 158/2026

Pedido de Informação nº 11/2026
De Autoria da Kátia Franco

Assunto: (Informações Presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela secretaria competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA
MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352
1039668

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:135210396
68
Dados: 2026.02.13
11:20:16 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando 4- 3.179/2026

De: Maria M. - SAS

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa

Data: 28/01/2026 às 16:34:35

Setores envolvidos:

SAS, SAS - AT, SG - SSRI - DAPROL

Pedido de Informação nº 11/2026 - Kátia Franco

Prezada,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao pedido de informação nº 00011/2026, informamos que o Serviço Especializado de Abordagem Social, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, tem como finalidade a identificação, o acompanhamento e o encaminhamento de Pessoa em Situação de Rua para a rede socioassistencial.

Ressaltamos que, durante as ações de busca ativa e abordagem social realizadas em vias e espaços públicos, o referido serviço tem como foco central a proteção social à pessoa em situação de rua, como sujeito de direitos, pelo qual estamos a postos a ofertar a rede de serviços socioassistencial. Nesse sentido, os registros e acompanhamentos realizados pela equipe de abordagem social priorizam informações essenciais do acesso deste sujeito e a construção de estratégias para seu acolhimento e acompanhamento individual.

A presença de animais de estimação, embora seja considerada no momento da oferta dos encaminhamentos, não constitui dado estruturante para o planejamento, execução ou avaliação das ações da política de assistência social, razão pela qual, não integra, de forma sistemática, os levantamentos e registros realizados pelo serviço.

Importante ressaltar que a presença do animal doméstico não representa o impedimento para o atendimento a pessoa em situação de rua. Sempre que necessário, o SEAS busca encaminhar pessoas em situação de rua para serviços de acolhimento que aceitem animais de estimação, respeitando a singularidade de cada caso, garantindo a proteção social do sujeito e as regras de convivência do abrigo.

Outro dado relevante é que a população em situação de rua, pela própria condição de vida, de sobrevivência diária, caso seja realizado levantamentos, censos, mapeamentos, estes necessitam de metodologias específicas, impossíveis de serem realizadas/registradas no trabalho cotidiano, da forma como ocorre no SUAS.

Relativo a solicitação da quantidade de pessoas em situação de rua que possuem animais e da identificação dos mesmos, o Serviço Especializado em Abordagem Social não realiza este tipo de levantamento. Os registros realizados pelo serviço, ocorrem em plataforma digital, utilizada por mais de 230 municípios brasileiros, que garantem informações sobre a pessoa e não sobre o animal que a acompanha.

Quanto a castração, vacinação e vermifugação compreendemos que estes objetos são pertencentes a política pública de saúde e também não estão no âmbito do SUAS.

At.te,

Maria Lúcia Salim Miranda Machado

Secretária de Assistência Social

3690-7361



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15E4-79AE-2B33-A2CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 28/01/2026 16:34:50
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/15E4-79AE-2B33-A2CC>